



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 016/2017/PMC

Contratada: Ferreira Gomes Monteiro Manfroí Construtora Comercio Consultoria e Treinamento Ltda

Objeto: Contratação de Pessoa Juridica para Prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Intermediaria na localidade de Araquaim do Município de Curuçá/PA

Cobra-se que o supracitado contrato celebrado em 21 de junho de 2017 reve seu prazo de validade aditivado, necessitando ser prorrogado até 21/06/2018, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos;
 - b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
 - d) Sob o ponto de vista legal, o art. 37, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- Desarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, é nossa justificativa.

Curuçá PA, 20 de Fevereiro de 2018.

Newton Roberto Alves de Campos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 004/17-GP